



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI Nº. _____ 2013.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 2.978/2013

Proj. de Lei Comp. Nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. Nº _____

Data 22/07/13 Horário 9:00hs.

Dispõe sobre a publicação da lista de Medicamentos em estoque nas Farmácias Básicas do Município no "site" da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do município de Porto Velho;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Dispõe sobre a publicação da lista de Medicamentos em estoque nas Farmácias Básicas do Município no "site" da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º - O "link" de acesso será disponibilizado na pagina principal do "site" de forma destacada, permitindo assim o fácil acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

Art. 3º - A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial em ordem alfabética para os usuários possam acessar com rapidez.

Art. - 4º- toda a lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre, quando ocorrer à falta ou substituição de algum medicamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

Art. 5º - Para o Funcionário credenciado será criando uma senha de usuário, assim será possível atualizar semanalmente as informações de estoque existente.

Art. 6º - Aos médicos credenciados do Município e assegurado acesso à lista de medicamentos, através de uma senha de usuário, para a confirmação do medicamento em estoque.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 19 de julho de 2013.

Ellis Regina Batista Leal

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, este projeto é de grande relevância e utilidade para os moradores do Município de Porto Velho.

Com este projeto de Lei tem como objetivo melhorar e facilitar o acesso dos pacientes e a promoção da Saúde Municipal através da medida que facilitará o acesso aos remédios disponibilizados pelas Farmácias básicas do Município, com isso vai facilitar aos Profissionais de Saúde que no momento da prescrição dos medicamentos, poderão verifica a existência ou não do medicamento no site.

É a consagração do Direito Social tratado na Constituição Republicana Federativa do Brasil em (1988) em seu art. 6º, um direito de todos e um dever do Estado.

Portanto, Senhores Vereadores, a intenção desta Vereadora é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de criar projetos que venham beneficiar os moradores deste município.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2013.

Ellis Regina Batista Leal

Vereadora